



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1006/GR/UFES/2016

Revogada por:

[PORTARIA Nº 1954/GR/UFES/2021](#)

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFES, no uso de suas atribuições legais, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se declararem pretos ou pardos nos processos seletivos para contratação de professores do magistério superior substitutos, no âmbito do *Campus* Cerro Largo, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da comissão os seguintes servidores:~~

- ~~**I** – Geni Vanderleia Moura da Costa, Siape 1916783, Professora do Magistério Superior (titular);~~
- ~~**II** – Juliani Borchardt da Silva, Siape 2189669, Assistente em Administração (titular);~~
- ~~**III** – Andreia Frohlich Justen, Siape 1952010, Assistente em Administração (titular);~~
- ~~**IV** – Cátia Milene Nessler Rocha, Siape 1948807, Assistente em Administração (suplente);~~
- ~~**V** – Sandro Adriano Schneider, Siape 1911255, Administrador (suplente);~~
- ~~**VI** – Tadeu Junqueira Ferreira Lopes Vilella Salgado, Siape 1945462, Produtor Cultural (suplente).~~

~~**Art. 3º** São atribuições da comissão:~~

- ~~**I** – Estabelecer formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração, os quais deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato;~~
- ~~**II** – Deliberar sobre a veracidade da autodeclaração, conforme prazo definido pela Comissão Permanente de Concurso da UFES, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final dos processos seletivos;~~
- ~~**III** – Encaminhar as decisões da comissão à Comissão Permanente de Concurso da UFES.~~

~~**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.~~

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFES

